



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.133, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor que estiver à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para organização e promoção dos eventos propostos para 2011.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de gratificação salarial nos valores abaixo especificados, ao servidor que estiver à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no período de 09 a 17 de agosto de 2011.

| Horas trabalhadas | Valor R\$ |
|--------------------------|------------------|
| 4 (quatro) horas | R\$ 45,00 |
| 8 (oito) horas | R\$ 90,00 |

Art. 2º. A presente gratificação é não cumulativa, meramente compensatória pelas horas de serviços laboradas durante o período de repouso e de caráter exclusivamente indenizatório.

Art. 3º. Esta gratificação não será considerada para nenhum fim de direito, inclusive para composição dos valores devidos a título de Férias e Décimo Terceiro Salário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta concessão de gratificação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 12 de julho de 2011

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal